

Exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, com posterior arquivamento dos autos. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências. Campo Verde-MT, 11 de setembro de 2019. Caroline Schneider Guanaes Simões Juíza de Direito

Comarca de Canarana

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 870/2019

O DOUTOR ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora REGINA AKEMI KIDO ALVES, Analista Judiciária, matrícula 12009, 30(trinta) dias de LICENÇA- PRÊMIO, referente ao quinquênio de 02/05/2010 a 02/05/2015, publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico-MT – Edição 9645 - disponibilizado em 23/10/2015 - página 610, para serem usufruídos no período de 17/09/2019 a 16/10/2019.

P. R. I. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Canarana - MT, 12 de setembro de 2019.

ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITAL 006/2019/DF

Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana - MT, Doutor Arthur Moreira Pedreira de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de PSICOLOGIA, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Psicologia no Fórum da Comarca de Canarana - MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 27/09/2019 - das 12h às 18h(MT) na Central de Administração do Fórum desta Comarca, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (anexo I), a ser protocolado no Fórum da Comarca de Canarana – MT deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral – anexo II);
- declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – anexo III;
- declaração de relação de parentesco – anexo IV;
- documentação indicada no subitem 5.2;

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certidões negativas criminais expedidas pelas Justças Estadual e Federal;
- cópia autenticada do diploma de curso superior;
- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- atestado de sanidade física e mental;
- declaração de parentesco (anexo IV);
- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Canarana-MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto.
- Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos.
- Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- maior idade. Nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 do Edital 03/2017.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contando o prazo da data de sua homologação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Canarana-MT, 12 de setembro de 2019.

ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE

Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CANARANA/MT

Eu _____ nacionalidade _____
____ portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente
e _____ d o m i c i l i a d o

____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de

(indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS

Nome: Data de Nascimento:

RG: Órgão Expedidor: CPF: Sexo: () F () M

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Estado Civil: Profissão: Registro no Conselho Regional:

Nº:

Registro na Previdência Social: PIS/PASEP:

Filiação

Pai:

Mãe:

Endereço Residencial:

e-mail:

Telefone Residencial Telefone Comercial

FORMAÇÃO ESCOLAR

Nome da entidade que concluiu o curso superior

Curso

Data de Conclusão Cidade UF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____ nacionalidade _____
_____, portador do CPF n.º _____ e RG

n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 006/2019/DF e do Provimento n.º 6/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços no Fórum da Comarca de _____, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A) :

CPF: RG: CÔNJUGE:

PAI: MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() SIM () NÃO

NOME DO PARENTE CARGO RELAÇÃO DE PARENTESCO SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA ASSINATURA

1ª Vara

Intimação

Intimação Classe: CNJ-34 BUSCA E APREENSÃO

Processo Número: 1000458-03.2018.8.11.0029

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO BRADESCO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB - MT13994-A (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

VALDEIDE DE JESUS OZORIO (REQUERIDO)

CERTIDÃO NOS TERMOS DO PROVIMENTO 056/2007-CGJMT, IMPULSIONO OS AUTOS A FIM DE INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Certificamos que, em cumprimento ao MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEICULO, comparecemos em 03/09/2019 às 13:20 horas na Rua Palmitinho, nº 1108 – Morada do Sol, Comarca de Canarana-MT, e ali estando NÃO LOCALIZAMOS O BEM a ser apreendido constante do mandado, sendo que a Sra Valdeide de Jesus Ozorio informou que o veículo está sinistrado pois pegou fogo em 03/05/2017 e que foi recolhido pela empresa de seguro Associação dos Proprietários de Veículos Pesados, Transportadores e afins do Brasil - Nobre Truck e declarou toda a documentação do recolhimento do veículo esta nos Autos nº 3370-24.2017 (Código 64220) que tramita na Primeira Vara da Comarca de Canarana. Diante do exposto, devolvemos o mandado para a Secretaria."

Intimação Classe: CNJ-279 ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

Processo Número: 1000847-51.2019.8.11.0029

Parte(s) Polo Ativo:

SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ULYSSES COELHO OHLAND OAB - MT25317/O (ADVOGADO(A))

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE CANARANA DECISÃO Processo: 1000847-51.2019.8.11.0029. REQUERENTE: SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS Vistos. Trata-se de procedimento especial de jurisdição voluntária, referente a alvará judicial para levantamento de valores depositados em conta bancária em nome de Samuel Rodrigues dos Santos (art. 725, inciso VII, CPC). Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, para que informe os créditos depositados em nome de SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, inclusive os valores referente a eventual saldo de FGTS. Com as informações nos autos, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se no que entender de direito. Defiro o pedido de consulta junto ao Sistema BACENJUD, a fim de buscar a existência de contas bancárias de titularidade do falecido e seus respectivos saldos. Cumprido todas as determinações supramencionadas, retornem os autos conclusos. Às providências. Cumpra-se Canarana, 27 de agosto de 2019 Arthur Moreira Pedreira de Albuquerque Juiz de Direito